



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

PARECER N.º 003 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 595/2014.

## RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, a Proposta de Lei 588/2014 em epígrafe tem por objetivo, instituir o Fundo Municipal de Planejamento Urbano, que terá natureza contábil, sendo vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Seu objetivo é viabilizar a aplicação dos recursos oriundos da concessão da outorga onerosa, regularização de edificações e multas aplicadas pelo departamento de Fiscalização de Postura. Vale ressaltar que o recurso oriundo vem dos danos urbanísticos, tendo o retorno para seu embelezamento e conservação.

Com o presente projeto, o Fundo terá a finalidade de gerenciar recursos a serem aplicados na consultoria e implantação de projetos públicos urbanísticos, equipamentos públicos e afins, revitalização de canteiros e praças públicas, revitalização de guias, sarjetas e calçadas de prédios públicos.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 70, VI do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Pública analisar as proposições que versem sobre Política Habitacional.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

## *Gabinete Parlamentar*

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

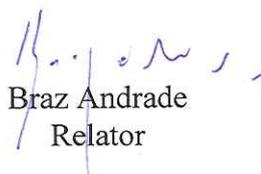
Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

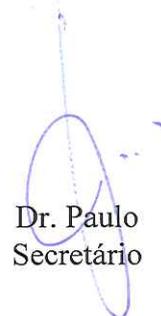
Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Lei 595/2014 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2014

  
Braz Andrade  
Relator

  
Hélio da Van  
Presidente

  
Dr. Paulo  
Secretário